

A formação de arte-educadores: Um estudo sobre o Ensino Superior em Artes Visuais na UFPel/RS

RAQUEL CASANOVA DOS SANTOS WREGE¹;
URSULA ROSA DA SILVA²

¹*Universidade Federal de Pelotas – raquel.wrege@hotmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – ursularsilva@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa é um recorte do estudo que está sendo desenvolvido junto ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas na Linha de Pesquisa Educação Estética e Ensino da Arte, e busca analisar a relevância da experiência estética através da arte no desenvolvimento da reflexão como processo perceptivo do sujeito frente ao que o constitui na graduação enquanto futuro arte-educador. Trata-se de uma pesquisa de cunho qualitativo tendo como foco neste artigo a análise de alguns conceitos em relação aos documentos que embasam o Ensino Superior em Artes Visuais no Brasil. Fundamenta-se teoricamente nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação (2009), Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 (2017) e no Projeto Político Pedagógico do Curso de Artes Visuais- Modalidade Licenciatura, UFPel (2011). Busca-se compreender como é tratada a formação de futuros docentes em Artes Visuais frente à experiência estética como geradora de reflexão no processo formativo através destes regulamentos jurídicos.

2. METODOLOGIA

O estudo parte de uma abordagem qualitativa através de revisão bibliográfica tendo como ponto de discussão a formação dos acadêmicos do Curso de Artes Visuais Licenciatura da UFPel/RS. Neste trabalho foram analisados os principais regimentos referentes a formação de arte-educadores pontuando alguns aspectos dentre eles: a formação do “professor-artista”, “professor como prático reflexivo” e a “experiência pela arte”. Estes conceitos que fundamentam a pesquisa tem referência em autores como: Perrenoud (2002) sobre a “prática reflexiva do docente” e Larrosa (2002) quanto ao “saber pela experiência”.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Durante a graduação é necessário que o futuro arte-educador possa experientiar esteticamente e reflita sobre os aspectos que o constituirão profissionalmente. A formação que se efetiva por meio dos Cursos de Artes Visuais, modalidade licenciatura, no Brasil possui base fundamental nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) para o Ensino Superior de Artes Visuais, resolução nº 1, de 16 de janeiro de 2009. Por meio desta concepção alinha-se os critérios que conduzem os Cursos de Educação em nível superior durante o processo formativo que caracteriza os profissionais desta área de conhecimento. Um dos aspectos fomentados pelas DCN's como parâmetro para o graduando é o desenvolvimento do potencial perceptivo, criativo e reflexivo que pode se dar através do fazer artístico. Neste sentido, se estimula do estudante a capacidade

de criação visual como modo de expressão reflexiva. Destaca-se também que o Artigo nº 3 das DCN's define o pensamento reflexivo como algo que se possa apropriar no decorrer da formação, de modo igual durante o período da graduação o aluno pode apropriar-se da sensibilidade artística, uso de técnicas, sensibilidade estética através da compreensão de criações visuais. Observa-se neste enfoque uma compreensão do ensino de Arte que objetiva a formação de sujeitos críticos e reflexivos, como um campo de conhecimento voltado para a ativação de sentidos e abertura para o mundo:

Art. 3º O curso de graduação em Artes Visuais deve ensejar como perfil do formando, capacitação para a produção, a pesquisa, a crítica e o ensino das Artes Visuais, visando contemplar o desenvolvimento da percepção, da reflexão e do potencial criativo, dentro da especificidade do pensamento visual, de modo a privilegiar a apropriação do pensamento reflexivo, da sensibilidade artística, da utilização de técnicas e procedimentos tradicionais e experimentais, e da sensibilidade estética através do conhecimento de estilos, tendências, obras e outras criações visuais, revelando habilidades e aptidões indispensáveis à atuação profissional na sociedade, nas dimensões artísticas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas, inerentes à área das Artes Visuais. (Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, 2009, p.1).

Aliada ao processo criativo em artes situa-se a prática reflexiva. Esta pode ser percebida no decorrer de todo o pensamento e fazer artístico, desde o momento de “pesquisa”, ou abertura para o mundo, durante a própria atividade experimental e depois em seu processo de fruição. Portanto estão aliadas de modo integrado a experiência estética e a reflexão, como fundamentos do ensino-aprendizagem em artes. Encontra-se de igual maneira foco no processo de reflexão pela arte, na Lei nº 9.394/96 (nova LDB) que apresenta apontamentos para o perfil profissional em Artes tanto na educação básica quanto no superior desde 1996. No Artigo nº 43 da Lei de Diretrizes e Bases do Ensino da Arte, consta que a Educação Superior tem por finalidade “I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.” (Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96). A LDB nº 9.394/96, define tanto o bacharel quanto o licenciado como pesquisador no campo das artes estimulando a produção cultural e este pensamento reflexivo como entendimento do sujeito no mundo. O curso de Artes Visuais, licenciatura da UFPel foi reconhecido pelo Decreto de nº 81.606 de 1978. O Projeto Político Pedagógico do Curso foi reformulado pedagogicamente e as novas mudanças foram aplicadas no primeiro semestre de 2010. Consta como argumento dessa revisão que: “A melhoria do ensino nas escolas passa, sem dúvida, pela melhoria na formação de professores.” (Projeto Político Pedagógico do Curso de Artes Visuais- Modalidade Licenciatura, UFPEL, 2011, p.2). Assim, a constante atitude mais ativa dos estudantes durante sua formação colabora para um “maior domínio das ações educativas” (ibid. p.2) auxiliando a revisar como estas concepções do perfil docente previsto no Projeto Político Pedagógico se efetivam em sua prática. Trata-se de uma abrangente ideia formativa, na qual é preciso atentar para como se constitui a formação e propor mudanças necessárias que influenciarão também na ação futura docente. A perspectiva de profissional reflexivo é retomada de modo constante no documento, em que é traçado o sentido do termo “prático reflexivo” por Kenneth Zeichner pesquisador sobre a área de formação docente, desenvolvimento profissional de professores:

Em Zeichner (2007) está a alternativa para pensar a formação de professores que aponta para o professor como um prático reflexivo, um agente ativo responsável por seu desempenho docente, um produtor do seu saber teórico, prático e teórico-prático. Encontro aí as bases para falar da formação dos professores, da relação teoria e prática, ou seja, saber e fazer artístico. (Projeto Político Pedagógico do Curso de Artes Visuais- Modalidade Licenciatura, UFPEL, 2011, p.3).

Perrenoud (2002) outro autor que aborda o conceito de “prática reflexiva”, argumenta que esta ao ser adquirida durante a formação inicial, permanece como saber nas ações em sala de aula desde que se torne parte da identidade profissional destes sujeitos. Sendo assim, a necessidade de estimular o processo de reflexão desde a graduação e retomá-lo também na formação continuada é o modo de gerar uma postura ativa desses sujeitos. O Projeto conduz esta noção salientando a aprendizagem reflexiva que se dá nas experiências vivenciadas na formação: “Assim, o professor que forma professores atuará como um prático reflexivo de sua própria experiência como um caminho seguro para a melhoria do ensino, da experiência com os alunos (...).” (ibid. p.31). A “prática reflexiva” é um convite a ultrapassar as meras informações e cargas de conteúdos que nos deparamos durante a formação, e por meio da ação transformar isto em saberes exercitando a capacidade crítica frente à realidade. Como toda mudança que se busca na educação leva-se tempo e precisam-se ajustar algumas medidas para melhor efetivar as concepções que estes documentos nos esclarecem, mas através do diálogo, da expressão e manifestação de percepções é possível construir uma formação inicial mais consciente e autônoma. Desenvolver esta atitude é formar uma compreensão de si e do coletivo, assegurando-se que é por meio da própria prática como um aprendizado contínuo que se revelam os “saberes da experiência”¹. A ação reflexiva abarca o fazer artístico e pedagógico, como destaca em um dos objetivos específicos no perfil do Curso: “Possibilitar a formação de um profissional prático-reflexivo na área artístico-pedagógica, capacitando para enfrentar os desafios da sociedade contemporânea nas atividades de ensino-aprendizagem, artísticas e culturais (...).” (Projeto Político Pedagógico do Curso de Artes Visuais- Modalidade Licenciatura, UFPEL, 2011, p.13). O Projeto mantém como foco uma formação docente ligada ao fazer artístico, esta compreensão está vinculada a associação dos conteúdos da prática artística, saber artístico e pedagógico. Ou seja, aponta para uma formação que integre o perfil educacional com o sujeito de criação artística, pensando o arte-educador em sua potencialidade criadora como artista:

No caso o Curso de Artes Visuais, modalidade Licenciatura, deve assegurar ao professor uma prática-teórica do saber e do fazer artístico conectada a uma concepção de arte e de ensino da arte na perspectiva da construção do conhecimento e a consistentes

¹ Discute-se neste trecho a relação dicotômica entre a mera aquisição de informações e a experiência como fonte de um saber para a vida, segundo Larrosa (2002): “ (...) a experiência é cada vez mais rara. Em primeiro lugar pelo excesso de informação. A informação não é experiência. (...) gostaria de dizer sobre o saber de experiência é que é necessário separá-lo de saber coisas, tal como se sabe quando se tem informação sobre as coisas (...). Depois de assistir uma aula ou a uma conferência, depois de ter lido um livro (...) podemos dizer que sabemos coisas que antes não sabíamos, que temos mais informação sobre alguma coisa; mas, ao mesmo tempo podemos dizer também que nada nos aconteceu, que nada nos tocou, que com tudo o que aprendemos nada nos sucedeu ou nos aconteceu. (LARROSA, 2002, p. 21)

propostas pedagógicas e, ainda, a formação de um professor agente de seu próprio desenvolvimento, desempenhando um papel ativo na formulação tanto dos propósitos e objetivos de seu ensino como dos meios para atingi-los. (Projeto Político Pedagógico do Curso de Artes Visuais- Modalidade Licenciatura, UFPEL, 2011, p.18).

O texto apresenta como um dos objetivos de formação capacitar para diversas formas de lidar com a experiência estética, interconectando o pensamento teórico sobre arte às experiências com a linguagem visual para melhor condução da expressividade. É ressaltado que o papel central da Arte na Educação é “(...) alicerçado na teoria-prática-reflexão do conhecimento, na construção de uma prática discursiva através da relação ensino, pesquisa e extensão universitária.” (Projeto Político Pedagógico do Curso de Artes Visuais- Modalidade Licenciatura, UFPEL, 2011, p.3). Tendo em vista que a ação pedagógica baseada na relação teoria-prática deve ser acompanhada do processo reflexivo em suas diferentes etapas.

4. CONCLUSÕES

O estudo apresentado através das análises dos documentos que regem o Ensino Superior em Artes Visuais, modalidade Licenciatura na UFPel/RS (DCN's, LDB e PPP) permite entender a possibilidade da experiência estética como uma ação-reflexiva para uma formação inicial mais ativa frente aos seus aspectos constitutivos. Torna-se eminente compreender melhor o processo de desenvolvimento da percepção dos alunos em relação ao que os constituí durante a formação no período inicial. A ação-reflexiva insere-se não somente ao pensamento do indivíduo em seu processo formativo, como também se amplia para o contexto em que está inserido no sentido coletivo com referência ao Curso e o Ensino da Arte-educação.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL / Ministério da Educação e Cultura. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais**, bacharelado e licenciatura; Resolução CNE/CES 1/2009. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de janeiro de 2009.

LARROSA, Jorge. **Notas sobre a experiência e o saber de experiência**. Revista de Educação. Jan/Fev/ Mar/ Abr/ 2002, nº19.

LDB: Lei de diretrizes e bases da educação nacional. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 58 p.

Universidade Federal de Pelotas/ Projeto Político Pedagógico, **Reformulação do Curso de Artes Visuais** – modalidade Licenciatura, Centro de Artes da UFPel/ RS, 2011.

ZEICHNER, Kenneth M. **Uma análise crítica sobre a “reflexão” como conceito estruturante na formação docente**. Revista Educação e Sociedade, Campinas, vol. 29, n. 103, p. 535-554, maio/ago. 2008 535 Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>.